

DECRETO Nº 1907 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO
DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA NAS FESTIVIDADES DE FIM DE
ANO, NA FORMA ESPECÍFICA.”**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 02/07/1993:

CONSIDERANDO que nos dias que antecedem aos feriados, o movimento de munícipes que ocorrem à prefeitura, diminui consideravelmente, no entanto os setores administrativos tem apresentado grande vulto de trabalho, sendo necessário o setor prolongar-se até o mais próximo do natal.

CONSIDERANDO, que já foi comprovado que nos dias em que não há expediente, diminuem-se consideravelmente as despesas do erário, e estando o município com decreto de contingenciamento em exercício.

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Recesso administrativo, nos dias, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Nos dias considerados Recesso Administrativo deverá funcionar regularmente os setores cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Nos demais setores, a critério dos titulares das respectivas pastas, poderão ser instituídos plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º - Deverá cada setor providenciar um responsável a ser informado impreterivelmente até dia 15 de Dezembro de 2019, ao setor administrativo do paço municipal, contendo telefone para casos de emergência, ficando desde já, ressalvado que em hipótese de urgência ou calamidades por caso fortuito e força maior, o Recesso administrativo poderá ser rescindido total ou parcialmente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
PREFEITO